MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº007/18

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa o Projeto de Lei Complementar nº007/18, que "Dispõe sobre a criação de emprego público comissionado e a exclusão de vagas e dá outras providências.

Trata-se de importante Projeto de Lei Complementar, pois visa suprir a necessidade de criar no quadro de pessoal comissionado da Prefeitura o emprego, com a respectiva vaga, de Assessor de Convênios, em virtude da complexidade dos serviços dessa natureza e de sua relevante importância para capitação de recursos para o Município.

Vale observar que o Projeto também exclui uma vaga do cargo comissionado de Diretor de Departamento, bem como exclui um cargo com a respectiva vaga do emprego de provimento em comissão de Diretor de Recepção, razão pela qual não impacto orçamentário financeiro, conforme declaração anexa.

Saliente-se que de grande importância é o presente Projeto de Lei, motivo pelo qual esperamos que os nobres edis o apreciem com urgência, urgentíssima.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 12 de novembro de 2018.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

ANEXO I

EMPREGO PÚBLICO: Assessor de Convênios
FORMA DE PROVIMENTO: Nomeação
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES: O Gestor de Convênios tem como principais atribuições coordenar o planejamento das políticas públicas municipais; pleitear convênios junto aos Governos Federal e Estadual; executar em articulação com as demais secretarias, órgãos e entidades da administração pública, a captação e negociação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais, públicos e privados; assessorar o Prefeito Municipal nos atos relativos ao planejamento e execução das diretrizes de gestão do Município. Além disso, tem a função de coordenar, em articulação com as demais secretarias, órgãos e entidades da administração pública, a elaboração do plano plurianual e de projetos especiais de desenvolvimento, convênios e acompanhar a sua execução e zelar pela documentação e execução de todas as fases de assinatura de convênios entre o Município e os Governos Federal e Estadual e outros, executar outras tarefas afins.

DECLARAÇÃO

O Prefeito **Cássio Rosa de Assunção,** brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG. M-8.525.593 SSP/MG e do CPF nº240.031.406-30 residente e domiciliado à Rua Francisco Tiago da Silva, nº1617, bairro Centro, nesta cidade de Carneirinho/MG e o Secretário Municipal de Planejamento **Ronaldo de Jesus Longo**, brasileiro, divorciado, portador do RG 12.145.528 SSP/MG e CPF 018.830.788-57, residente e domiciliado na Rua Jerônimo Martins Pereira, nº826, centro – Carneirinho/MG, ambos representando o Município de Carneirinho, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº26.042.515/0001-48, com seu centro administrativo localizado na Av. Ambraulino Leandro Barbosa, 284 – centro – Carneirinho/MG, **DECLARAM** para os devidos fins legais, especialmente nos termos dos incisos I e II, do Art. 16 da Lei Complementar nº101/2000 (LRF), que a criação do emprego público comissionado previsto no Projeto de Lei Complementar nº007/18, não acarreta aumento de despesa com pessoal, considerando que também estão sendo excluídos um emprego e uma vaga de emprego existentes no quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Carneirinho, razão pela qual deixa de apresentar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Declaram ainda que o mencionado Projeto de Lei tem previsão e adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmam a presente.

Carneirinho, 12 de novembro de 2018.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Ronaldo de Jesus Longo
Secretário Municipal de Planejamento

Câmara Municipal de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
Ofício nº:163/2018/GP-PM - PLC.007/2018

Interna **00240-005/2018**

Abertura: 14-11-2018 15:57 Previsão saída: 28-11-2018 15:57

SOLICITANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.
ENDEREÇO : AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO, MG, 38290-000
CGC/CPF: 26042515000148 **C.I.:**
Observação:

60-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

Protocolado por: JANE BORGES ALMEIDA
01.01 - Corpo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER JURÍDICO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, Projeto de Lei Complementar nº. 007/18, cogente, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação de emprego público comissionado e a exclusão de vagas *e dá outras providências*".

O Projeto de Lei Complementar atende o disposto no art. 60, IV, da Lei Orgânica e está redigido de acordo com os ditames do art. 59, da Constituição Federal e as prescrições da Lei Complementar nº. 95/1998, sendo assim, trata-se de Projeto de Lei Legal e Constitucional.

Além disso, trata-se de matéria de interesse local, nos termos do disposto no art. 30, I, da Constituição Federal.

Por fim, assevera que o Projeto de Lei, não está acompanhado do impacto orçamentário em contrariedade ao art. 16, I, da LC 101/2000.

Por esta razão, esta Assessoria Jurídica submete o Projeto de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º: 07/2018

DENOMINAÇÃO: ***Dispõe sobre a criação de emprego público comissionado e a exclusão de vagas e dá outras providências.***

AUTOR(ES): Poder Executivo

VOTAÇÃO :Maioria simples
DATA DE RECEBIMENTO:14/11/2018
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM: 03/12/2018

Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)	**Visto do Presidente**
19ª Reunião ordinária 03/12/2018	

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão LJRF em 03/12/18 Visto do Pres: **Júlio Cesar Felício - PR**	
Entregue ao Relator em 03/12/18 Visto do Relator: **Joaquim M. S. de Almeida**	
Entregue à Comissão FO em 03/12/18 Visto do Pres: **Sirvaldo Socorro de Toledo**	
Entregue ao Relator em 03/12/18 Visto do Relator: **Wagner Alves da Silva**	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão LJRF em 03/12/18 Visto do Pres: **Júlio Cesar Felício - PR**	
Entregue ao Relator em 03/12/18 Visto do Relator: **Joaquim M. S. de Almeida**	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		**Resultado da votação.**	
Data	**Vereador**		
		Unanimidade	
		A favor	
		Contra	
		Rejeitado	
		Arquivado	
		Com emenda:	
		Sem emenda:	

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º: 07/2018

DENOMINAÇÃO: ***Dispõe sobre a criação de emprego público comissionado e a exclusão de vagas e dá outras providências.***

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei Complementar supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, CONCLUIU: que trata-se de projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal de Carneirinho, 03 de dezembro de 2018

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	**Júlio Cesar Felício - PR**			
Vice-Pres.	**Raul Vieira Gonzaga - PMDB**			
Relator	**Joaquim M.S. de Almeida - SD**			

Câmara Municipal de Carneirinho, 03 de dezembro de 2018.

Aprovado em dois discussão
Por unanimidade
ala das sessões em 03/12/18
O Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

RECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º: 07/2018

DENOMINAÇÃO: ***Dispõe sobre a criação de emprego público comissionado e a exclusão de vagas e dá outras providências.***

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei Complementar supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 03 de dezembro de 2018.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	**Sirvaldo S. de Toledo-DEM**			
Vice-Pres.	**Ernesto C.L. Neves Vilela-PR**			
Relator	**Wagner Alves da Silva - PSB**			

Câmara Municipal de Carneirinho, 03 de dezembro de 2018.

Aprovado em duas discussão
por unanimidade
ata da sessões em 03/12/18
Presidente

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º: 07/2018

DENOMINAÇÃO: ***Dispõe sobre a criação de emprego público comissionado e a exclusão de vagas e dá outras providências.***

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei Complementar supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final**: Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 03 de dezembro de 2018.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	**Júlio Cesar Felício - PR**			
Vice-Pres.	**Raul Vieira Gonzaga - PMDB**			
Relator	**Joaquim M.S. de Almeida SD**			

Câmara Municipal de Carneirinho, 03 de dezembro de 2018.

Aprovado em duas discussão
por unanimidade
na sessão em 03/12/18

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-2

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2018

Dispõe sobre a criação de emprego público comissionado e a exclusão de vagas e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Anexo VI, da Lei Complementar nº034/2006, no quadro de pessoal de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Carneirinho, a ser lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, um emprego público, com a respectiva vaga para Assessor de Convênios, com vencimentos no valor de R$5.192,38 (cinco mil, cento e noventa e dois reais e trinta e oito centavos) e enquadrado no símbolo AA3, cuja denominação, forma de provimento, requisitos para o provimento e atribuições estão previstas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica excluída do quadro de pessoal de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Carneirinho, previsto no Anexo V, da Lei Complementar nº034/2006, uma vaga do cargo de Diretor de Departamento e um cargo com a respectiva vaga do emprego público de provimento em comissão de Diretor de Recepção, cuja criação, o símbolo e valor de vencimento constam no Art. 1º da Lei Municipal nº1.253/2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carneirinho-MG, 03 de dezembro de 2018.

Fábio Samartino
Presidente

ANEXO I

EMPREGO PÚBLICO: Assessor de Convênios
FORMA DE PROVIMENTO: Nomeação
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES: O Assessor de Convênios tem como principais atribuições coordenar o planejamento das políticas públicas municipais; pleitear convênios junto aos Governos Federal e Estadual; executar em articulação com as demais secretarias, órgãos e entidades da administração pública, a captação e negociação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais, públicos e privados; assessorar o Prefeito Municipal nos atos relativos ao planejamento e execução das diretrizes de gestão do Município. Além disso, tem a função de coordenar, em articulação com as demais secretarias, órgãos e entidades da administração pública, a elaboração do plano plurianual e de projetos especiais de desenvolvimento, convênios e acompanhar a sua execução e zelar pela documentação e execução de todas as fases de assinatura de convênios entre o Município e os Governos Federal e Estadual e outros, executar outras tarefas afins.